

NACLE

Advogados

BOLETIM INFORMATIVO – TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO – 01/8/12

- **ALTERAÇÃO LEGISLATIVA**

No último dia 25 de julho de 2012, foi publicada a Lei nº 12.692, de 24 de julho de 2012, cujo teor acrescentou aos empregadores mais uma obrigação acessória mensal, a saber, informar aos seus empregados os seus recolhimentos mensais.

Eis o art. 1º da Lei 12.692/12:

“Os arts. 32 e 80 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 32. (...)

VI – comunicar, mensalmente, aos empregados, por intermédio de documento a ser definido em regulamento, os valores recolhidos sobre o total de sua remuneração ao INSS.

§ 12. (VETADO).” (NR)

“Art. 80. (...)

I – enviar às empresas e aos seus segurados, quando solicitado, extrato relativo ao recolhimento das suas contribuições;” (NR)

A forma pela qual as informações previdenciárias deverão ser transmitidas mensalmente pelas empresas brasileiras aos seus funcionários ainda não foi regulamentada pelo Poder Executivo. Enquanto não ocorrer a regulamentação, as empresas ainda não deverão cumprir a nova obrigação trazida pela Lei nº 12.692/12.

A Lei nº 12.692/12 previa ainda a aplicação de multa, de R\$ 318 a R\$31,8 mil, às empresas que desobedecessem à nova obrigação acessória. Porém, tal previsão foi vetada.

O veto não significa, entretanto, que as empresas estão imunes às sanções pelo descumprimento da nova obrigação acessória. As empresas que não informarem aos seus funcionários, mensalmente, a respeito dos valores recolhidos ao INSS, estarão sujeitas ao art. 92 da Lei nº 8.212/1991, cujo texto prevê a imposição de multa, de R\$ 636,17 a R\$ 63.617,35, para qualquer infração de qualquer dispositivo da Lei nº 8.212/91. Tal multa poderá ser aplicada ainda que as empresas tenham recolhido, regularmente, as contribuições previdenciárias. *

* Este boletim foi elaborado, exclusivamente, com a finalidade de informar os clientes e colaboradores da Nacle Advogados. As informações aqui veiculadas não deverão ser consideradas como opinião legal para a realização de operação ou negócio.